PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1.751/2014

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHERIO CELEBRAR CONVÊNIO PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL À POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DO ESTADO DE MINAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro – MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado o Município de João Pinheiro MG, a celebrar convênio de cooperação financeira com a **Polícia Militar de Minas Gerais** por intermédio do Estado de Minas, com repasse de 30.000,00 (trinta mil reais), a ser realizado em 10 (dez) parcelas, no valor de R$3.000,00 (três mil reais) até 31/12/2014.

Art. 2° O repasse será feito mensalmente até o 15° dia útil do mês.

Art. 3° As despesas oriundas desta Lei, correrão por conta das dotações do Orçamento de 2014.

Art. 4° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 26 de Fevereiro de 2014.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal